



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EDITAL SRI Nº 22/2020  
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA  
INTERNACIONAL - GRADUAÇÃO

O Diretor-Geral, a Secretária de Relações Internacionais e a Diretora de Graduação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), no uso de suas atribuições e, tendo em vista o teor do Regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional – Modalidade Convênio – CEFET-MG / Instituições Estrangeiras, aprovado pela Resolução CD-037/13, de 25/10/2013, tornam público o processo seletivo para o **PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL**, conforme as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETIVO

Selecionar discentes de cursos de graduação do CEFET-MG para participarem de mobilidade internacional, com vistas a ampliar suas habilidades acadêmicas e profissionais que poderão integrar seu histórico escolar.

#### 2. DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

O PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL, doravante denominado Programa, é regido pelo Regulamento aprovado pela Resolução CD-037/13, de 25/10/2013, disponível na página eletrônica do Conselho Diretor do CEFET-MG (<http://www.conselhodiretor.cefetmg.br/>), e por acordos de cooperação entre o CEFET-MG e instituições estrangeiras ([www.sri.cefetmg.br](http://www.sri.cefetmg.br)). O objetivo do Programa é criar condições para que discentes do CEFET-MG tenham oportunidades de convívio e de aprendizado em novo ambiente acadêmico, linguístico e cultural, contribuindo com sua formação profissional e humana, bem como com o desenvolvimento de sua competência intelectual.

#### 3. DO PÚBLICO ALVO E DOS CURSOS CONTEMPLADOS

3.1 O público-alvo para este processo seletivo é constituído por estudantes brasileiros, com idade mínima de 18 anos, regularmente matriculados e frequentes nos cursos de graduação do CEFET-MG listados no Apêndice I.

3.2 Não são elegíveis os estudantes que, por ocasião da inscrição, estiverem com matrículas trancadas ou envolvidos em processo administrativo-disciplinar.

3.3 Não são elegíveis os estudantes que já participaram ou estejam participando de Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional custeado pelo CEFET-MG.

#### 4. DAS VAGAS

4.1 Para este Edital, serão disponibilizadas 37 (trinta e sete) vagas, conforme Apêndice I, contemplando todos os cursos de graduação elegíveis, de todas as unidades.

4.2 As vagas são distribuídas em função das especificidades do acordo firmado com cada instituição estrangeira.

#### 5. DO PERÍODO PREVISTO PARA A MOBILIDADE E DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

5.1 O início da mobilidade está previsto para setembro de 2020.

5.2 O período efetivo da mobilidade corresponde ao indicado na carta de aceite emitida pela instituição de destino, com duração máxima de 6 meses.

5.3 Os estudantes deverão cursar disciplinas afins à sua área de formação, nas instituições de destino, exceto no caso de estágio acadêmico.

5.4 Após o período efetivo da mobilidade acadêmica, os estudantes podem se candidatar a estágio em empresas no exterior. Para tanto, deverá ser formalizada documentação junto à Coordenação de Programas de Estágio do CEFET-MG, atendendo a todas as exigências previstas em legislação específica. Para a realização de estágio, o CEFET-MG isenta-se do pagamento de qualquer valor ao discente.

## 6. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CANDIDATURA

6.1 Para se inscrever e participar do processo seletivo, o candidato deverá, obrigatoriamente:

6.1.1 ser brasileiro ou ter cidadania brasileira;

6.1.2 estar regularmente matriculado e frequente em um dos cursos de graduação do CEFET-MG listados no Apêndice I;

6.1.3 ter integralizado, por ocasião da inscrição no processo seletivo, no mínimo, 40,00% (quarenta por cento) e, no máximo, 85,00% (oitenta e cinco por cento) da carga horária total do curso;

6.1.4 ter Rendimento Global de, no mínimo, 65,00% (sessenta e cinco por cento);

6.1.5 comprovar proficiência em língua estrangeira, conforme item 7.1.

## 7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 Documentos exigidos para a inscrição a serem enviados conforme item 7.2:

7.1.1 Declaração de matrícula emitida pelo SIGAA;

7.1.2 Histórico escolar atualizado emitido pelo SIGAA, que contemple até o semestre anterior ao que o estudante estiver cursando, com especificação do Rendimento Global;

7.1.3 Comprovação de proficiência em língua estrangeira por meio da apresentação de um dos seguintes documentos, atentando-se para a exigência de proficiência listada no Apêndice I:

7.1.3.1 Inglês nível Básico: (no mínimo):

- TOEFL iBT: nota  $\geq 30$ ;

- TOEFL ITP: nota  $\geq 337$ ;

- IELTS: nota  $\geq 3.0$ ;

- FCE;

- CAE;

- CPE;

- Michigan ECCE ou ECPE: nota  $\geq 650$ ;

7.1.3.2 Inglês nível Intermediário (no mínimo B2):

- TOEFL iBT: nota  $\geq 57$ ;

- TOEFL ITP: nota  $\geq 543$ ;

- IELTS: nota  $\geq 5.0$ ;

- FCE;

- CAE;

- CPE;

- Michigan ECCE/ECPE: nota  $\geq 750$ .

7.1.3.3 Espanhol nível Intermediário (no mínimo):

- CELU;

- DELE.

7.1.4 Termo de concordância de participação em processo seletivo, disponível na página da Secretaria de Relações Internacionais - SRI ([www.sri.cefetmg.br](http://www.sri.cefetmg.br));

7.1.5 Comprovante(s), caso possua, de participação em atividades **durante o curso**, conforme Apêndice II.

7.2 Procedimentos para a inscrição:

7.2.1 Preencher o Formulário de Inscrição disponível na página da SRI ([www.sri.cefetmg.br](http://www.sri.cefetmg.br)), no período estabelecido no Apêndice III – Cronograma, fazendo o *upload* dos documentos listados no item 7.1, sendo: (i) os documentos listados nos itens 7.1.1 a 7.1.4 devem ser enviados separadamente, nos campos informados no próprio formulário; (ii) os comprovantes de que tratam o item 7.1.5 devem ser enviados em um único arquivo, no campo informado no próprio formulário; (iii) todos os documentos devem ser enviados em formato PDF;

7.2.2 Não serão aceitas inscrições incompletas, nem realizadas por outro meio e/ou fora do prazo estabelecido;

7.3 A inscrição do estudante significa o total conhecimento e concordância dos termos deste Edital.

7.4 Ao se inscrever, o estudante atesta que todas as informações prestadas são verdadeiras.

7.5 Cada estudante poderá se inscrever em apenas uma opção de curso/vaga e de instituição de destino. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

7.6 A comunicação entre os estudantes e a SRI, durante o processo seletivo, deverá ser apenas por meio do correio eletrônico [sri.mobilidadediscente@gmail.com](mailto:sri.mobilidadediscente@gmail.com).

## 8. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

A seleção dos estudantes será feita em duas etapas, por banca avaliadora designada pela SRI e acompanhada pela DIRGRAD.

**8.1 A primeira etapa é classificatória e eliminatória** e consiste na análise técnica de toda a documentação fornecida pelo estudante no ato da inscrição.

**8.1.2** A análise documental será realizada com base em:

**8.1.2.1** conferência e homologação da documentação;

**8.1.2.2** cálculo da pontuação conforme critérios constantes do Apêndice II;

**8.1.3** Na primeira etapa, serão classificados, no máximo, 2 (dois) candidatos por vaga, em ordem decrescente da pontuação obtida na etapa. Em caso de empate, um terceiro candidato poderá ser também convocado para a segunda etapa.

**8.2 A segunda etapa é classificatória e eliminatória.** Os classificados na primeira etapa deverão participar de uma entrevista (individual e/ou coletiva) conduzida por uma banca que avaliará o perfil dos estudantes para o programa de mobilidade, atribuindo-lhes uma nota de 0,00 a 100,00.

**8.2.1** A avaliação subjetiva considerará, dentre outros aspectos, a motivação para a mobilidade, a maturidade e estabilidade emocional, o envolvimento em atividades acadêmicas, o grau de conhecimento institucional e a expressão oral;

**8.2.2** Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter, no mínimo, a nota 60,00;

**8.2.3** O calendário de realização da entrevista será divulgado no site da SRI, conforme Apêndice III – Cronograma;

**8.2.4** O estudante deverá apresentar um documento de identidade oficial com foto, para a realização da entrevista;

**8.2.5** Para a entrevista, haverá tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso por parte do estudante. O atraso superior a esse tempo ou o não comparecimento implicará a sua eliminação.

**8.2.6** Na segunda etapa, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida.

**8.3** A nota final dos estudantes classificados corresponderá à soma das notas finais das duas etapas.

## 9. DOS RESULTADOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**9.1** Todos os resultados serão divulgados em [www.sri.cefetmg.br](http://www.sri.cefetmg.br), em três etapas, conforme datas estabelecidas no Apêndice III – Cronograma.

**9.2** As notas de todos os resultados serão dadas com duas casas decimais.

**9.3** O resultado da primeira etapa será divulgado por número de inscrição, que será fornecido ao candidato individualmente, por e-mail;

**9.3.1** Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa. O recurso deverá ser elaborado em formulário específico, conforme modelo disponível em [www.sri.cefetmg.br](http://www.sri.cefetmg.br), e encaminhado para o e-mail [sri.mobilidadediscente@gmail.com](mailto:sri.mobilidadediscente@gmail.com), em prazo definido no Apêndice III - Cronograma.

**9.3.1** Em caso de empate do resultado da primeira etapa, os candidatos serão convocados para a segunda, mesmo que ultrapasse o número de 2 candidatos por vaga;

**9.4** Não caberá recurso contra o resultado da segunda etapa do processo seletivo.

**9.5** Serão classificados os candidatos que obtiverem maior nota final, observando os critérios de classificação e o número de vagas;

**9.6** Em caso de empate do resultado final, terá preferência o candidato que, nesta ordem:

**9.6.1** tiver maior Rendimento Global;

**9.6.2** tiver integralizado maior parcela da carga horária de no máximo 85% do curso.

**9.7** Os estudantes aprovados serão orientados pela SRI quanto aos procedimentos para aplicação na instituição de destino.

**9.8** A aprovação do estudante no processo seletivo objeto deste Edital não garante sua vaga, tendo em vista que o aceite depende única e exclusivamente da instituição de destino.

## 10. DAS VAGAS REMANESCENTES

Caso haja vaga remanescente ou desistência, outro(s) estudante(s) que tenha(m) sido classificado(s) no processo seletivo poderá(ão) ser convidado(s) pela SRI, para participar do Programa, **desde que haja tempo hábil para sua inscrição na instituição de destino**. Para tanto, será obedecida a ordem de classificação final no processo seletivo, respeitando os critérios exigidos neste Edital, bem como o número de vagas destinado para cada instituição de destino.

## 11. DA BOLSA DE APOIO DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

11.1 No intuito de incentivar a participação no Programa, o CEFET-MG concederá **bolsa de apoio** mensal no valor de €720 (setecentos e vinte euros) a serem convertidos em reais, com base no câmbio do Banco Central do Brasil (BACEN), pelo período efetivo da mobilidade mencionado na carta de aceite da instituição de destino, no máximo de 6 meses.

11.2 O valor total da bolsa será calculado a partir da conversão da moeda para o Real, tendo como referência o dia útil anterior à data de abertura do processo de pagamento.

11.3 O processo de pagamento da bolsa de apoio será único por instituição de destino e não por estudante.

11.4 Para o recebimento da bolsa, o estudante deverá apresentar à SRI: (i) carta de aceite emitida pela instituição de destino, (ii) Termo de Compromisso de Bolsa devidamente preenchido e assinado e (iii) comprovante de contratação do seguro saúde por todo o período da mobilidade, conforme especificado no item 12.3.1.

11.5 O valor da bolsa de apoio será pago, preferencialmente, em duas parcelas, sendo a primeira antes da mobilidade e a segunda na metade do período, mediante apresentação do relatório parcial de atividades.

11.6 O valor da bolsa será depositado em conta corrente do próprio bolsista.

11.7 Caso o bolsista desista da mobilidade ou não a conclua, deverá restituir o valor da bolsa, total ou parcial, conforme o caso, de acordo com análise da SRI. Por não conclusão da mobilidade, entende-se:

11.7.1 o abandono ou a desistência do Programa;

11.7.2 reprovações por não frequência às aulas e atividades propostas;

11.7.3 desempenho acadêmico insatisfatório de acordo com avaliação feita pela instituição de destino.

11.8 No caso de o bolsista permanecer no país de destino, após a mobilidade acadêmica, para a realização de estágio, o CEFET-MG isenta-se de pagamento de qualquer apoio financeiro.

## 12. DAS DESPESAS COM O PROGRAMA

12.1 Os estudantes selecionados serão isentos do pagamento de mensalidades escolares na instituição de destino. Entretanto, alguma taxa acadêmica específica poderá ser cobrada pela mesma, sendo o pagamento de responsabilidade do estudante.

12.2 A instituição de destino poderá auxiliar na indicação de acomodação para os estudantes.

12.3 São de responsabilidade dos estudantes selecionados todas as despesas de viagem e de manutenção no país de destino, tais como: emissão de passaporte/visto, compra de passagens aéreas de ida e volta, contratação de seguro-saúde, alimentação, transporte, taxas de moradia estudantil, taxas bancárias, gastos decorrentes de chegada antecipada ao país de destino, bem como, se for o caso, de prorrogação da estada após o término do período da mobilidade indicado na carta de aceite, dentre outros.

12.3.1 O seguro-saúde deverá cobrir assistência médico-hospitalar e odontológica, custos com acidentes pessoais, invalidez e repatriação em caso de acidente ou morte, atendendo, também, as exigências do país de destino por todo o período de mobilidade. O comprovante da contratação desses serviços deverá ser encaminhado à SRI ([sri@cefetmg.br](mailto:sri@cefetmg.br)), sendo esta uma condição para o pagamento da bolsa de apoio.

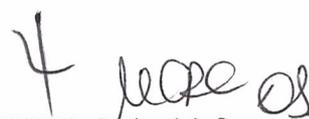
12.4 Caso o valor da bolsa não seja suficiente para a comprovação de subsistência financeira no país de destino, de acordo com normas específicas para a emissão de vistos/entrada no país, o aluno deverá comprovar a complementação do valor por meio de documento emitido pelos pais ou responsáveis.

12.5 Em caso de dificuldades orçamentárias decorrentes da falta de repasses de verbas governamentais ou outras dificuldades de gestão, o CEFET-MG coloca-se no direito de reduzir o período de mobilidade / período de pagamento de bolsa ou de suspender o presente Edital.

## 13. DA APLICAÇÃO NA INSTITUIÇÃO DE DESTINO

13.1 Os estudantes selecionados serão os responsáveis pela própria aplicação nas instituições de destino, bem como pelo envio da documentação exigida e pelo cumprimento das condições necessárias à sua matrícula.

13.1.1 Para efetuar sua aplicação, o aluno deverá ter passaporte válido.



13.2 As aplicações deverão ser feitas no site da instituição de destino para a qual o estudante foi selecionado, até a data limite estabelecida pela própria instituição, sendo que a SRI poderá auxiliar no processo.

#### 14. DO DESENVOLVIMENTO, DA CONCLUSÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MOBILIDADE

14.1 O bolsista deverá permanecer regularmente matriculado no CEFET-MG e na instituição de destino, durante todo o período da mobilidade.

14.2 Ao chegar na instituição de destino, o bolsista deverá encaminhar para a SRI o “Atestado de chegada”, devidamente preenchido e assinado pelo responsável do setor de relações internacionais ou professor orientador.

14.3 O bolsista deverá apresentar, no mínimo, dois relatórios descrevendo as atividades desenvolvidas na instituição de destino, sendo um parcial e um final. Os relatórios, assinados pelo próprio bolsista e pelo professor orientador ou pelo coordenador do curso no CEFET-MG, deverão ser encaminhados para [sri@cefetmg.br](mailto:sri@cefetmg.br).

14.3.1 O relatório parcial deverá ser encaminhado na metade do período da mobilidade, em período previamente informado pela SRI. O não encaminhamento do documento poderá implicar o não pagamento da(s) parcela(s) restante(s) da bolsa;

14.3.2 O relatório final de programa de mobilidade deverá ser encaminhado em até 30 dias após o término da mesma;

14.3.3 O relatório de estágio, se for o caso, deverá ser encaminhado em até 30 dias após o término do mesmo;

14.3.4 O bolsista, ao retornar da mobilidade, será convocado a participar de atividades e eventos acadêmicos e culturais organizadas pela SRI e pela DIRGRAD, com o objetivo de divulgar o Programa.

#### 15. DAS NORMAS APLICÁVEIS

15.1 A SRI e a DIRGRAD têm amplos poderes para orientar, realizar, apurar, divulgar, definir e fiscalizar o processo seletivo.

15.2 A inscrição do estudante no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas estabelecidas pelo REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL e por este Edital.

15.3 Caberá ao estudante acompanhar a sua situação de matrícula junto ao CEFET-MG.

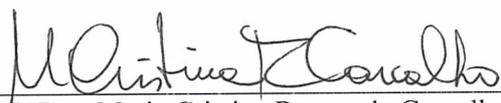
#### 16. DOS CASOS OMISSOS

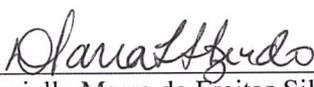
Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela SRI juntamente com a DIRGRAD e Diretoria Geral do CEFET-MG.

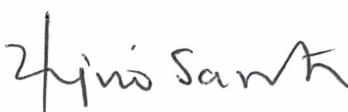
#### 17. DO PRAZO DE VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada decorridos 60 dias do fim do processo seletivo de que trata. Para conhecimento de todos, determinamos que o presente Edital seja amplamente divulgado no âmbito deste Centro.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2020.

  
Prof.<sup>a</sup>. Dra. Maria Cristina Ramos de Carvalho  
Secretária de Relações Internacionais

  
Prof.<sup>a</sup>. Dra. Danielle Marra de Freitas Silva Azevedo  
Diretora de Graduação

  
Prof. Dr. Flávio Antônio dos Santos  
Diretor-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
 SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

APÊNDICE I – Descrição das vagas e da proficiência linguística exigida



Edital SRI 22/2020  
 Vagas por Unidade

CURSO / UNIDADE CEFET-MG	VAGAS	INSTITUIÇÃO DE DESTINO	Mínimo de Proficiência Linguística
Eng. de Automação Industrial	2	Munchen University of Applied Sciences (MUAS)	Inglês Intermediário
Eng. de Minas	2	Faculdade de Engenharia do Porto (FEUP)	Inglês Básico
Administração	1	Instituto Politécnico de Tomar (IPT)	Inglês Básico
	1	Beuth University of Applied Sciences (BHT Berlin)	Inglês Intermediário
Letras	2	Instituto Politécnico de Tomar (IPT)	Inglês Básico
Formação Docente	1	Instituto Politécnico de Tomar (IPT)	Inglês Básico
Eng. Produção Civil	2	Beuth University of Applied Sciences (BHT Berlin)	Inglês Intermediário
Eng. de Transportes	2	Faculdade de Engenharia do Porto (FEUP)	Inglês Básico
Eng. de Materiais	2	Instituto Politécnico de Bragança (IPB)	Inglês Básico
Eng. Elétrica	2	Hochschule Karlsruhe	Inglês Intermediário
Química Tecnológica	2	Institut Universitaire de Technologie de Rennes (IUT Rennes)	Inglês Intermediário
Eng. Ambiental	1	Facultad de Agronomía de La Universidad de Buenos Aires (FAUBA)	Espanhol Intermediário
	1	Beuth University of Applied Sciences (BHT Berlin)	Inglês Intermediário
Eng. da Computação	1	Hochschule Karlsruhe	Inglês Intermediário
	1	Munchen University of Applied Sciences (MUAS)	Inglês Intermediário
Eng. Mecânica	1	Hochschule Karlsruhe	Inglês Intermediário
	1	Institut Universitaire de Technologie de Rennes (IUT Rennes)	Inglês Intermediário
Eng. Civil	2	Instituto Politécnico de Tomar (IPT)	Inglês Básico
Eng. Mecatrônica	1	Institut Universitaire de Technologie de Rennes (IUT Rennes)	Inglês Intermediário
	1	Munchen University of Applied Sciences (MUAS)	Inglês Intermediário
Eng. de Controle e Automação	1	Instituto Politécnico de Bragança (IPB)	Inglês Básico
	1	Munchen University of Applied Sciences (MUAS)	Inglês Intermediário
Eng. Elétrica	2	Instituto Politécnico de Tomar (IPT)	Inglês Básico
Eng. da Computação	2	Instituto Politécnico de Bragança (IPB)	Inglês Básico
Eng. Civil	2	Instituto Politécnico de Bragança (IPB)	Inglês Básico
Total de vagas deste edital		37	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

APÊNDICE II – BASE DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO PARA A PRIMEIRA ETAPA

Item	Documentação comprobatória	Pontuação	Mínimo exigido para pontuação	Pontuação máxima
1	Desempenho acadêmico, conforme Rendimento Global informado no histórico escolar atualizado	Rendimento Global	65,00	100,00
2	Projetos e Programas de Extensão reconhecidos pela Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário	5,00 pontos por semestre letivo completo	1 semestre letivo completo	30,00
3	Programa de Bolsas de Iniciação Científica ou Tecnológica ou Bolsa de Complementação Educacional	5,00 pontos por semestre letivo completo	1 semestre letivo completo	20,00
4	Programa de Monitoria	5,00 pontos por semestre letivo completo	1 semestre letivo completo	20,00
5	Programa PET	5,00 pontos por semestre letivo completo	1 semestre letivo completo	10,00
6	Publicação em periódico científico	5,00 pontos por publicação	---	10,00
7	Apresentação de trabalho em eventos científicos, na área do curso ao qual o estudante está vinculado	5,00 pontos por trabalho apresentado	---	10,00
<b>TOTAL</b>				<b>200,00</b>

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) Documentação comprobatória (comprovar por declaração ou certificado que conste o nome do projeto, programa ou atividade, bem como o período de participação).
- 2) Serão analisados/avaliados somente os documentos que apresentarem: nome completo do estudante, assinatura do responsável (se for o caso), data de assinatura, informação consistente que comprove o período da efetiva participação do estudante;
- 3) A **NOTA TOTAL FINAL da primeira etapa** será normalizada em função da maior **NOTA TOTAL PARCIAL** dos candidatos de uma mesma vaga, de modo que a **NOTA TOTAL FINAL** individual fique limitada ao valor de 100,00 (cem) pontos, conforme equação a seguir:  
$$\text{NOTA TOTAL FINAL} = (\text{NOTA TOTAL PARCIAL} / \max(\text{NOTA TOTAL PARCIAL})) * 100$$
- 4) Todas as notas serão computadas com duas casas decimais, sendo arredondadas, se necessário.

4 *leaves*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

APÊNDICE III – CRONOGRAMA

Item	Descrição	Datas
A	Divulgação do edital	19/02/2020
B	Inscrição e envio da documentação exigida no Edital	Até 15h do dia 09/03
C	Análise e avaliação da documentação do candidato (1ª Etapa)	De 09 a 19/03
D	Divulgação do resultado da 1ª Etapa	Até 20h do dia 19/03
E	Interposição de recurso contra o resultado da 1ª Etapa	Até 20h do dia 20/03
F	Divulgação da análise dos recursos interpostos na 1ª Etapa	Até 20h do dia 26/03
G	Divulgação do cronograma de entrevista	Até 20h do dia 27/03
H	Realização das entrevistas	De 30/03 a 06/04
I	Divulgação do resultado da 2ª Etapa	Até 20h do dia 08/04
J	Divulgação do resultado final	Até 20h do dia 08/04
K	Nomeação dos estudantes pela SRI / Aplicação dos estudantes para mobilidade	Dia 09/04 a 17/04
L	Encaminhamento, para a SRI, do seguro saúde contratado pelo bolsista	Antes da solicitação do pagamento da bolsa
M	Mobilidade acadêmica internacional	2º Semestre de 2020
N	Encaminhamento, para a SRI, do atestado de chegada pelo bolsista	Até 15 dias após a chegada à instituição de destino
O	Encaminhamento do relatório parcial das atividades desenvolvidas pelo estudante bolsista	Na metade do período da mobilidade
P	Encaminhamento do relatório final das atividades desenvolvidas pelo estudante bolsista	Até 30 dias após a mobilidade

4

8